



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

### Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

### LEI N° 1.313, de 24 de fevereiro de 2017.

**EMENTA:** ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL N° 1.127/2014, QUE “DISPOÕE SOBRE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR OU NÍVEL TÉCNICO NO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA”.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Art1º.** Fica alterado parágrafo único, do Art. 1º da Lei 1.127/2014, que passa vigorar com a seguinte redação:

#### **Art.1º -Omissis.**

**Parágrafo único-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um número máximo de 55 (cinquenta e cinco) estagiários, sendo 50 (cinquenta) para nível superior e 05 (cinco) para nível técnico.

**Art.2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES, 24 de fevereiro de 2017.

**Geder Camata**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI

Da P.M.M.

Em, 24/02/2017

**Giomeri Arivabene**

Secretário Interino da SEMADI

#### **Data de Publicação**

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO  
EM: 24/02/2017

SERVIDOR

**Gilmara Passamani Pereira**  
Gerente de Desenvolvimento  
Econômico e Inovação C-1

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
EM, 14/03/2017

**Isadora do C. Junca**  
Assessora Administrativa